

**TERMO DE RESCISÃO – SEIL
CONVÊNIO N.º 065/2013**

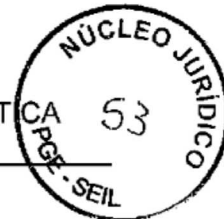
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ –
DER/PR E O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO
PROCÓPIO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário em exercício NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, estando ciente o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, resolve rescindir o Convênio n.º 065/2013 – SEIL celebrado com o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, CNPJ n.º 76.331.941/0001-70, com Sede na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.695.645-1 e CPF n.º 689.087.179-00, com domicílio especial na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – Paraná, que tem por objeto “pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m², num trecho com extensão de 7,20 km, para aplicação na Estrada do Catupiri”. O Termo de Rescisão decorre do contido no protocolado n.º 12.510.809-1 apenso ao n.º 11.971.883-0 e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 065/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do descumprimento do avençado na Lei Estadual n.º 15.608/2007, na Lei

Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, CEP 86.300-020, Curitiba – Paraná



Protocolo nº 12.510.809-1

Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento do Plano de aplicação, do Plano de Trabalho e do Cronograma físico-financeiro, conforme informação do Chefe do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística às fls. 42 do Protocolo Integrado n.º 12.510.809-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 065/2013, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

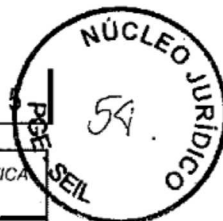
A rescisão do Convênio n.º 065/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

E, por haverem justo e acordado entre as partes, foi lavrado o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

NELSON LEAL JÚNIOR

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício
Diretor Geral do DER



AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 13.232.236-8 e 13.243.929-0

1. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso outubro de 2012, nos termos do Parecer nº 045/280/2014 - CAS/SEAP e do Despacho nº 1443/ agosto de 2014, a prorrogação por um período de bro de 2014, bem como a concessão de reajuste 022/2013-CRE firmado com a empresa COSTA O passando o valor mensal para R\$ 34.150,48 (Trir reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o (quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta e hum 2. A assinatura do Termo fica condicionada à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa.

Curitiba, 11 de agosto de 2014

José Aparecido Valêncio da Silva
Diretor da CRE

R\$ 144,00 - 78922/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 37513514

Documento emitido em: 19/08/2014 12:57:36

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9272 | 19/08/2014 | PAG 5

Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DE ESTRADAS DE RODAGEM

7-6
DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º

Secretaria de Estado de Infraestrutura e
Intervenção do Departamento de
ER e o Município de Ibaté.

o Convênio n.º 052/2013 - SEIL, em
o do avençado, na Lei Estadual nº
15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993, tendo em vista o
descumprimento do plano de aplicação, do Plano de Trabalho e
do Cronograma físico-financeiro, conforme informação do chefe
de Departamento de Fomento Municipal para Ações de
Infraestrutura e Logística às fls.72 do Protocolo Integrado
n.º12.014.767-6.

DATA: 08 de agosto de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em Exercício

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013- CRE

PROCESSO: 13.266.758-6

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: TECNOLIMP Serviços Ltda. CNPJ 73.767.790/0001-09

1. Da Vigência - O prazo de execução dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2014

2. Da Ratificação - Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial, passando este instrumento a fazer parte integrante daquele.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2014

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013- CRE

PROCESSO: 13.232.236-8 e 13.243.929-0

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: COSTA OESTE Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ 07.192.414/0001-09

FINALIDADE: Prorrogação e Vigência

ÍNDICE REAJUSTE: 7,77 % (sete vírgula setenta e sete por cento)

VALOR REAJUSTADO: R\$ 34.150,48 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

VALOR DO TERMO: R\$ 427.041,02 (quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta e hum reais e dois centavos)

1. Da Vigência - O prazo de execução dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2014

2. Do Reajuste - Considerando a autorização governamental exarada no protocolo nº 13.084.048-5, o Índice acima indicado aplica-se a partir de 01 de fevereiro de 2014.

3. Da Ratificação - Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial, passando este instrumento a fazer parte integrante daquele.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2014

R\$ 264,00 - 79008/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.191.369-0

DOCUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO.

COMPROMISSÁRIOS: Votorantim Cimentos S/A, Governo do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

OBJETO: A Votorantim Cimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.895/0106-00, inscrita no CAD-ICMS sob o nº 109.00085-08, localizada na Av. Emílio de Moraes, 380, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul - Estado do Paraná, empresa enquadrada no Programa Paraná Competitivo, consoante Protocolo de Intenções assinado pelas partes em 5 de dezembro de 2011 e Termo Aditivo do dia 29 de setembro de 2013, poderá utilizar crédito presumido de ICMS concedido em razão da realização de obra de infraestrutura e melhoria com a finalidade de duplicação da Rodovia PR -092.

DATA: 17 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador

Votorantim S/A
Lourival Luz -Dir VP Financeiro

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária/SEFA

R\$ 144,00 - 79211/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.510.809-1 apenso ao 11.971.893-0

DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º

065/2013-SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Cornélio Procopio.

OBJETO: Fica rescindido o Convênio n.º 065/2013 - SEIL, em razão do descumprimento do avençado, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento do plano de aplicação, do Plano de Trabalho e do Cronograma físico-financeiro, conforme informação do chefe de Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística às fls.42 do Protocolo Integrado n.º 12.510.809-1.

DATA: 08 de agosto de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

P PROTOCOLO: 12.097.511-0 apenso ao 11.971.963-1

DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º

002/2013-SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Rio Azul.

OBJETO: Fica rescindido o Convênio n.º 002/2013 - SEIL, em razão do descumprimento do avençado, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento do plano de aplicação, do Plano de Trabalho e do Cronograma físico-financeiro, conforme informação do chefe de Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística às fls.28 do Protocolo Integrado n.º12.097.511-0.

DATA: 08 de agosto de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.942.097-0

DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º

005/2013-SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Kaloré.

OBJETO: Fica rescindido o Convênio n.º 005/2013 - SEIL, em razão do descumprimento do avençado, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993, tendo em vista o descumprimento do plano de aplicação, do Plano de Trabalho e do Cronograma físico-financeiro, conforme informação do chefe